



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO N° 141/2020

em 11 de março de 2020

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR.

05/20

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando a Lei Complementar nº 110/2020, que dispõe sobre a Organização Administrativa e Reorganização do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Birigui, e consequentemente altera a estrutura orçamentária da municipalidade, constatamos algumas impropriedades no texto da lei.

A primeira faz relação a necessidade de efetuarmos a transposição, remanejamento e transferências de verbas existentes em secretarias anteriores, que necessitam de serem remanejadas a outras secretarias criadas, fato este não contemplado na lei anterior enviada a esta Casa de Leis.

O segundo ponto, é com relação ao autorizado para créditos especiais e suplementares, onde não foi atribuído percentual para este feito, fato este que fere a Constituição Federal, pois, o Legislativo é que fixa o percentual que pode ser alcançado para adequações da lei que foi aprovada.

O terceiro ponto, é com relação a adequação estas alterações no PPA e LDO, haja vista que não há possibilidade de conter um programa ou secretaria se estes não estiverem contemplados no PPA e LDO.

Assim, submetemos à apreciação dessa Ilustre Edilidade o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR que “ALTERA REDAÇÃO DO CAPUT DO ART. 361 DA LEI COMPLEMENTAR N° 110, DE 10 DE MARÇO DE 2020 E ACRESCE PARÁGRAFO ÚNICO AO MESMO ARTIGO, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA”.

Encarecemos a necessidade de urgência para apreciação do presente projeto de lei, dentro das regras dessa Casa de Leis, renovamos a Vossa Excelência e Nobres Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
FELIPE BARONE BRITO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

05/20

ALTERA REDAÇÃO DO CAPUT DO ART. 361
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 10 DE MARÇO DE
2020 E ACRESCE PARÁGRAFO ÚNICO AO MESMO
ARTIGO, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

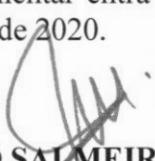
ART. 1º. O artigo 361 da Lei Complementar nº 110, de 10 de março de 2020, que “DISPÕE DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E REORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido de parágrafo único:

“Art. 361. Para atender as despesas desta Lei Complementar, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar por decreto, transposição, remanejamento e transferências de uma categoria de programação para outra ou de uma unidade administrativa ou órgão para outro, nos termos do que dispõe o inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e abrir por decreto créditos adicionais especiais e suplementares nos termos do disposto no artigo 43 da Lei 4320/64.

‘Parágrafo único. Para fins de atendimento do disposto no caput, fixa-se como limite o percentual de 10% da despesa fixada orçamentariamente ao Poder Executivo.’

ART. 2º. Ficam revogadas as disposições normativas em sentido contrário.

ART. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2020.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal